



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE  
PODER LEGISLATIVO**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA  
Publique-se, providencie-se o contrato.  
Cumbe/Se, 29 de dezembro de 2023.

  
**DEGIVALDO SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUMBE**, vem, perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte justificativa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, VIA FIBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE – SERGIPE**, com a empresa **SUPRY NET COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, localizada a Av Pres Medici, nº 105 – Bairro: Centro – CEP: 49.600-000 – Nossa Senhora das Dores - Sergipe, inscrita no CNPJ sob. Nº 09.097.806/0001-14, nos termos em que preconizado pelo Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apesar de preconizar ser o certame a regra geral, em seu artigo 24 prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria inconveniente e bastante dispendioso para esta Administração, dispensando ou inexigindo a licitação;

**CONSIDERANDO** que o referido objeto, possui inegavelmente interesse público, haja vista que destina-se ao atendimento as necessidades da própria administração.

**CONSIDERANDO** que uma das hipóteses de dispensa de licitação é a que se adequa ao presente caso, sendo prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, que assim dispõe, ver bis:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE  
PODER LEGISLATIVO

alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**CONSIDERANDO**, que a escolha da empresa **SUPRY NET COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** se dá em função de ter apresentado o menor valor orçado e por já ter realizado serviços de forma satisfatória no âmbito da administração pública.

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que em que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, conforme podemos constatar através dos orçamentos coletados;

**CONSIDERANDO**, que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos a contratação instituiu o **PROCESSO DE DISPENSA**, encontra-se substancialmente justificado com esquite nas razões de fato e de direito em epígrafe;

Ante o exposto, submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cumbe/SE, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Cumbe/SE, 29 de janeiro de 2023.

*Leticia C. de S. neves*  
**LÉTICIA CORREIA DE SOUZA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Iasmim Mota Neves*  
**IASMIM MOTA NEVES**  
Secretária da C.P.L.

*Liliane Feitosa dos Santos Paixão*  
**LILIANE FEITOSA DOS SANTOS PAIXÃO**  
Membro da C.P.L.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE  
PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N° 010/2023**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, VIA FIBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE – SERGIPE.**

**PROPONENTE: SUPRY NET COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, localizada na Av. Pres. Medici, nº 105 – Bairro: Centro – CEP: 49.600-000 – Nossa Senhora das Dores - Sergipe, inscrita no CNPJ sob. N° 09.097.806/0001-14.

**VALOR ESTIMADO:** de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** O serviço deverá ser prestado após assinatura do respectivo contrato, tendo vigência de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0008.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000

**BASE LEGAL:** Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93;

Cumbe/SE, 29 de dezembro de 2023.

**DEGIVALDO SANTOS**  
Presidente da câmara municipal